LEI Nº1.411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carneirinho celebrar Termo de Cooperação com o Município de Uberaba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, visando o atendimento de interesse público e recíproco mediante a transferência de recursos financeiros para custeio do Hospital Regional de Uberaba, como contrapartida alusiva a cota parte de responsabilidade dos municípios que utilizarem os serviços do hospital, e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Carneirinho autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Uberaba, por interveniência de ambas as Secretarias Municipais de Saúde, gestoras dos respectivos Fundos Municipais de Saúde, com a finalidade de repassar recursos financeiros do primeiro para o segundo, visando a operacionalização do Hospital Regional José Alencar Gomes da Silva, inscrito no CNPJ nº25.452.301/0022-01 e com sede administrativa à Rua Dr. Edweiss Teixeira, nº101 – Bairro Merces – Cep:38.061-515 – Uberaba/MG, pertencente à rede SUS e incluso na Região Ampliada de Saúde do Triângulo Sul, visando o atendimento de interesse público e recíproco.

§ 1º - O Termo de Cooperação deverá ser firmado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, contado de sua celebração, podendo ser prorrogado mediante aditivo por igual período, sucessivamente, até a data final de 31 de dezembro de 2020, utilizando como parâmetro de cálculos, para o devido repasse financeiro do primeiro para o segundo Município, o critério populacional.

§ 2º - O repasse financeiro, autorizado por esta Lei para o exercício de 2018, corresponde à importância de R$120.360,00 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de contribuição em doze parcelas mensais de R$10.030,00 (dez mil e trinta reais), podendo ser reajustado mediante Termo Aditivo.

§ 3º - O repasse dos recursos financeiros deverão corresponder à cota parte do Município de Carneirinho, na utilização dos serviços do hospital, mediante recursos próprios, através do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Uberaba, para que sejam transferidos integralmente ao Hospital Regional José Alencar Gomes da Silva, até o dia 30 de cada mês vencido.

§ 4º - Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº13.204, de 14 de dezembro de 2015.

§ 5º - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação pertinente, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de cooperação e do plano de trabalho.

Art. 2º - A minuta do termo de cooperação deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Carneirinho, previamente a sua celebração e após a publicação dessa Lei.

Art. 3º - O Termo de Cooperação previsto nesta Lei tem como finalidade garantir o atendimento, pelo Hospital Regional José Alencar Gomes da Silva, de Uberaba, da população do Município de Carneirinho/MG, no Programa da Gestão Regional de Saúde do Triângulo Sul, conforme Plano Operativo elaborado pelo Colegiado de gestão Regional de Saúde que estabelece metas quantitativas e qualitativas, fazendo parte integrante do respectivo instrumento.

Parágrafo único. O repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação do Conselho Gestor e Comitê de Acompanhamento do Convênio, ficar caracterizado o descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente para cada exercício financeiro e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I